

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



EDITAL CONVITE Nº. 004/2015

Processo Administrativo: nº. 006/2015

Editais Convites: nº. 004/2015- CMS

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Data de Abertura: 25 de maio de 2015.

Horário: 09h00min.

Local: Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho- Cidade de Santarém-PA, Sala da Comissão de Licitação.

A Câmara Municipal de Santarém - CSM, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 - Telefone: 0xx 93 2101 - 5300, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, designada pela Portaria nº. 004/2015-DAF-DRH, de 05 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinado, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como legislação complementar, e mediante as seguintes condições:

A proposta deverá ser entregue até às 09h 00minh do dia 25 de maio de 2015, no Prédio da Câmara Municipal de Santarém - Sala da Comissão de Licitação, situada no endereço acima citado, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

I - Da Legislação:

1.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: Planilha de Quantitativos

ANEXO II: Minuta do Contrato

ANEXO III: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88;

ANEXO IV: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

ANEXO V: Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II - Do Objeto:

2.1 O presente certame licitatório tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de Internet de no mínimo 20Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém”**, conforme discriminado na proposta detalhe em anexo, que faz parte deste Edital.

III - Das Condições Gerais para Participação:

3.1 Poderão participar deste Convite, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Convite pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

3.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (**Proposta e Habilitação**) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Convite.

IV - Da Documentação:

4.1 Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representante legal ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação.

4.2 A participação na licitação objeto do presente é facultada a toda empresas convidadas, cadastradas, e que manifestarem interesses em até 24 (vinte e quatro) horas antes da designada, para entrega dos envelopes, interesse em participar.

4.3 Os envelopes: O número 01(um) contendo a documentação, e outro, número 02 (dois) contendo a proposta, orçamentária deverá ser entregue à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação, conforme ilustração abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2015-CMS DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ITENS COTADOS CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS CONVITE Nº. 002/2015-CMS DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ITENS COTADOS CNPJ Nº.

4.3.1 Será exigido para habilitação.

4.3.1.1 Ato de Constituição da empresa, e ultima alteração, em compatibilidade com o objeto licitado, ou declaração de firma individual;

4.3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei;

4.3.1.4 Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitido pela Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.1.5 Declaração em conformidade com disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo **Anexo III**.

4.3.1.6 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **Anexo IV**.

4.4 A documentação referida na cláusula IV nos itens **4.3.1.3** e **4.3.1.4**, documentos fiscais, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Santarém, para efeito de habilitação, conforme **Art. 34** da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores, exceto para o item **4.3.1.1, 4.3.1.5 e 4.3.1.6**.

4.5 Os documentos exigidos nos itens: **4.3.1.2, 4.3.1.3, 4.3.1.4 e 4.3.1.5**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

4.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 Para exercer o direito previsto nos itens **4.3.1.3** e **4.3.1.4**, o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

V - Da apresentação da Proposta:

5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa em 01 (uma) via consignado o preço unitário, conforme Proposta em anexo - Padrão, prazo de entrega e condições de pagamento, não sendo consideradas aquelas que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação do objeto.

5.2 A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio lacrado com identificação da proponente, número da licitação e o título: "**Envelope - Proposta**" e deveram constar os seguintes requisitos:

- a) Indicação dos preços;
- b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste certame.
- c) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- d) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- e) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



pagamento;

f) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

g) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

VI - Das Obrigações:

6.1 A Licitante vencedora e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais dela resultante, e ainda os advindos de frete até o local de entrega.

6.2 Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Tipo de Licitação:

7.1 O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço Global**.

VIII - Critério de Julgamento:

8.1 No julgamento das propostas a Comissão levará em conta o **Menor Preço Global**.

8.2 Em caso de empate entre duas ou mais, propostas obedecidos, os critérios de desempate previsto no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 Não se admitirão propostas que apresente preço por item, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.4 As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória.

8.5 Serão desclassificadas a firma que apresentar proposta em desacordo com as instruções deste ato convocatório.

IX - Da Publicação:

9.1- A publicação do edital será feita no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santarém, e os Convites deverão ser entregue aos licitantes pela CPL - Comissão Permanente de Licitação.

X - Prazo de Entrega e Condições:

10.1 O prazo para de execução do objeto licitado é de imediato, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

10.2 O Objeto da presente licitação deverá ser executado diretamente na Câmara Municipal de Santarém.

XI - Do Pagamento:

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, mediante a apresentação da fatura correspondente, obedecendo sempre aos valores apresentados na proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e certidões do FGTS, INSS e CNDT, submetida à conferência, para verificação da sua autenticidade.

XII - Da Dotação Orçamentária:

12.1 As despesas com o pagamento da aquisição do objeto hora licitado correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento Exercício 2015:

- 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara.

à conferência, para verificação da sua autenticidade.



XII - Da Dotação Orçamentária:

12.1 As despesas com o pagamento da aquisição do objeto hora licitado correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento Exercício 2015:

- 01.031.0001.2.001 - **Manutenção das Atividades da Câmara.**

- 3.3.90.39.00.00 - **Outros Serv. De Terceira Pessoa Jurídica.**

XIII - Das Penalidades:

13.1 Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20%(Vinte por cento) do valor contratado;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- d) As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

XIV - Das Decisões Relativas à Presente Licitação:

14.1 Caberão recurso, no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

XV - Das Disposições Finais:

15.1 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

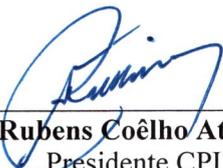
15.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h e 00min as 14h e 00 min, na Câmara Municipal de Santarém no endereço acima citado, ou pelo telefone 0xx 93 2101-5300.

15.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização ao disposto no Art. 59 da lei 8.666/93, e Alterações Posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Obs.: O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Santarém.

15.4 - Na hipótese de procedimento Judicial ficam eleitos Termo Judiciário de **Santarém**, Estado do Pará.

Santarém - PA, 18 de maio de 2015.



Rubens Coêlho Athias
Presidente CPL.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA:

O presente **Termo de Referência** visa estabelecer as normas e as características necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de Internet a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém no ano de 2015.

1- OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação consiste na “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de Internet de no mínimo 20Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém**”.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	Val Unit	Val TOTAL
01	“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de Internet de no mínimo 20Mb, para atender as necessidades Câmara Municipal de Santarém”		Mês	08	
TOTAL					

2- DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS:

- a) **IMPLANTAÇÃO:** Todas as configurações deverão ser implementados pela contratada.
- b) **SUPORTE E SERVIÇOS:** A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que a Câmara Municipal de Santarém façam e acompanhem as solicitações de reparo para os links.
- c) O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano;
- d) Problemas com o link deverão ser resolvidos em no máximo 24h.

LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO:

3.1- O Item serão entregue e instalados CMS, no endereço informado a cima, em data e horário a ser agendado previamente com o responsável do setor de informática da Câmara.

3.2- O serviço a ser executado será previamente fiscalizado pelo setor de informática da Câmara Municipal de Santarém.


Reginaldo da Rocha Campos
Presidente

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º _____ 2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “_____”, NOS TERMOS DO CONVITE N.º ____/2015, QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, E A EMPRESA _____, CONFORME AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM**, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **REGINALDO DA ROCHA CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.944.502-82 Carteira de Identidade nº 1788031 -PM/PA, residente e domiciliado à Av. Barão de São Nicolau, 350 - Aeroporto Velho, CEP 68020-050 - Santarém-Pará a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, sito _____, nº _____, representado neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato Administrativo tem como origem o **Convite n.º _____**, cujo julgamento foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santarém, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	P. UNIT	P. TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de Internet de no mínimo 20Mb, para atender as necessidades Câmara Municipal de Santarém.	MÊS	08		
TOTAL					

1.2 - Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo até 31 de Dezembro de 2015, todavia fica desde já a **CONTRATADA** ciente de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento de que houve descumprimento contratual.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Nº 8.6466/93 e alterações vigentes, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** está sujeitos.

CLÁUSULA III - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de Internet de no mínimo 20Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém”**, de acordo com as Editais especificações, planilhas, propostas e demais elementos, que passam a fazer parte deste.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 O Objeto deste contrato será fornecido para Câmara Municipal de Santarém até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de assinatura do presente contrato;

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



CLÁUSULA V - PREÇO E REAJUSTAMENTO:

5.1 O Valor Total contratado é de **RS** _____ (_____), conforme o preço básico licitado no dia ___/___/2015.

5.2 O presente contrato não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 24 (vinte e quatro) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura., que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

6.2 O pagamento, somente será liberado à CONTRATADA contra a apresentação da CND do INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

6.3 O Valor total inclui e comporta todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

6.4 Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada antes de pagar ou relevada a multa.

6.5 Reservam-se a Câmara Municipal de Santarém, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da Contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII - PRAZOS:

7.1 O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2015, mediante assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por termo aditivo conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos 2015:

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADES:

9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços, ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Câmara Municipal de Santarém, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos materiais.

CLÁUSULA X - PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Câmara Municipal de Santarém, processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma:

10.2 No caso de atraso no fornecimento do objeto licitado, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a Contratada estará sujeita as penalidades seguintes;

a) Advertência por escrito:

b) Caso a Contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,03% do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência, enquanto perdurar:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Câmara Municipal de Santarém.

10.3 A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO:

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes de 21.06.1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Câmara Municipal de Santarém, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.2 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Este termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XIV - FISCALIZAÇÃO:

14.1 A Contratante fiscalizará o objeto contratado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato.

14.2 A Fiscalização se efetivará na ocasião da entrega do objeto, por funcionário indicado pela Câmara Municipal de Santarém.

14.3 A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.4 Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato.

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) Promover a fatura do Objeto entregue, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada.

c) Dar ciência a Câmara Municipal de Santarém, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XV - FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Santarém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este Contrato será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santarém.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santarém (PA), ___ de ___ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A..... (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (Convite nº. ____), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Carimbo da empresa, Nome e CPF do representante legal da empresa).

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:
Convite nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Carimbo da empresa, Nome e CPF do representante legal da empresa).

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Santarém - CMS
Referência: CARTA CONVITE N° ___/2015- CMS

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Câmara Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de 2015.

_____(assinatura)____

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A..... (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (Convite nº. ____), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Carimbo da empresa, Nome e CPF do representante legal da empresa).

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital Convite nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

(Carimbo da empresa, Nome e CPF do representante legal da empresa).

Obs: Assinale com X a opção da empresa.

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001. CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Santarém - CMS
Referência: CARTA CONVITE N° ___/2015- CMS

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Câmara Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de 2015.

_____(assinatura)____